

Lei nº 309 de 25.11.1964

Abre crédito Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o governo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 150.000,00 para pagamento de gratificação, por serviços prestados na construção da nova adutora de água.

Gratificação ao sr. Joaquim Fernandes Faria, encarregado, pela construção da nova adutora de água 35 dias de serviços prestados, na importância de Cr\$ 50.000,00.

Ao sr. José Maurício Fernandes, motorista do caminhão, importância de Cr\$ 50.000,00.

Ao sr. José Braga da Silva chefe de obras da Prefeitura a importância de Cr\$ 50.000,00.

Total: Cr\$ 150.000,00

Art. 2º — Para ocorrer as despesas constantes do artigo precedente, fica aberto o crédito Especial de Cr\$ 150.000,00.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando portanto a todas as autoridades a quem